



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

---

**DECRETO Nº 4.964, DE 25 DE MARÇO DE 2.026.**

## **DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE AUTOMATIZADA NO MUNICÍPIO DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALES**, Prefeito do  
Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de COLINA/SP à  
Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e  
Negócios – REDESIM, formalizada por meio do Decreto nº 1.434/2024;

**CONSIDERANDO** a conclusão dos trabalhos do Projeto  
VRE – Via Rápida Empresa, no Município de Colina, e a disponibilização do sistema de  
consulta prévia de viabilidade automatizada;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e garantir  
o pleno funcionamento da ferramenta de consulta de viabilidade de localização de  
atividades econômicas no âmbito municipal, de forma a simplificar e agilizar os processos  
de registro e licenciamento de empresas;

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica implantada no Município de Colina a consulta  
prévia de viabilidade automatizada, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo  
Governo do Estado de São Paulo, para verificação automática de endereço e atividade  
econômica.



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

---

**Art. 2º** - A consulta prévia de viabilidade de endereço será respondida ao usuário de forma automática, imediata e sem necessidade de análise humana, mediante sistema integrado à REDESIM.

**§ 1º** A realização da consulta de viabilidade será gratuita para o usuário, nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº 11.598/2007.

**§ 2º** A dispensa de ato público de liberação não exige o requerente de observar as normas e regras aplicáveis ao exercício da atividade econômica, bem como o atendimento às legislações urbanísticas, ambientais, sanitárias e de segurança.

**Art. 3º** - Nos casos de atividades de baixo risco, assim definidas conforme as normas do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) e as diretrizes do Programa Facilita SP, não será exigido alvará de funcionamento, sendo a regularização formalizada mediante a consulta de viabilidade e o registro no sistema integrado.

**Art. 4º** - O Município de COLINA adotará as medidas necessárias para a manutenção e atualização das informações relacionadas à base de dados utilizada no sistema de consulta de viabilidade automatizada.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de março de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES  
**Prefeito Municipal de Colina**

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR  
**Secretário Municipal de Governo**